

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Itaverava, situada à Praça José da Costa Carvalho, 109, Centro, Itaverava/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pelas seguintes leis e decretos:

- **Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;**
- **Lei Federal 10.520/02;**
- **LC 123/2006 e alterações posteriores Lei 147/2014.**
- **Lei 11.488/07**
- **Decreto Municipal 009/2021**

A data marcada para abertura é o dia 11/11/2021 às 08:00 horas.

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itaverava, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **11/11/2021 às 08:00 horas** em sessão pública na sala de reuniões localizada à Praça José da Costa Carvalho, 109, Centro, Itaverava/MG, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão instituído por lei municipal, será realizado por Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, designados por portaria municipal.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente, **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E SUPERIOR DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAVERAVA-MG** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - As quantidades estimadas para o presente processo licitatório relacionado no edital, servem apenas como orientação, tomando por base 220 dias letivos em um ano, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento, sendo solicitados pelo secretário de Educação.

3 – ME ou EPP/MEI

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive as que sejam enquadradas nos termos da Lei 123/2006 e LC 147/2014, como MeI, ME ou EPP, desde se enquadrem nos limites geográficos impostos conforme Decreto Municipal 009/2021 § 2 e demais considerações conforme segue abaixo.

Art.1 – Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido e simplificado para as ME, EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais, MEI, nos termos deste decreto com o objetivo de:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 067/2021

III – Incentivar a inovação tecnológica.

.....

§ 2º Para Efeitos deste decreto, considera-se:

I – Âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;



II – Âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões e microrregiões conforme definido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE, no caso em tela, será adotado a REGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA.

No caso em tela, foi regulamentado e adotado como regional, pelo decreto 009/2021 a Região do Alto Paraopeba, da qual faz parte a cidade de Itaverava-MG.

No caso de não haver o mínimo de 03 fornecedores competitivos enquadrados local e regionalmente, será ampliado o raio de participação para os demais fornecedores localizados fora da região.

Poderão não ser aplicados os tratamentos diferenciados a critério do Pregoeiro nos seguintes casos,

I – Não Houver no mínimo 03 fornecedores competitivos local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O Tratamento diferenciado não for vantajoso para administração;

III – A Licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da lei 8666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

IV – o tratamento diferenciado não for capaz de alcançar justificadamente pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único, para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – Resultar preço superior ao valor estabelecido como referência ou;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios;

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, EMPRESAS estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou foram punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3. EMPRESAS que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.4- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BEM COMO AS EQUIPARADAS.

3.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, e as consideradas equiparadas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, e alterações posteriores, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

3.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.4 – Abertas as propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006, observará as seguintes condições:

3.5.6 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.7 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

3.5.8 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 3.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

3.5.11 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

do item 3.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**’ e ‘**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados (**Colados**) e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal; Praça José da Costa Carvalho, 109, Centro, Itaverava/MG.

DATA: 11/11/2021

HORÁRIO: 08:00 h

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
PROCESSO Nº 113/2021
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE ITAVERAVA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
PROCESSO Nº 113/2021
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.2- **O MUNICÍPIO DE ITAVERAVA** não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e ‘Documentação de Habilitação’ que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de **documentos que o credenciem**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo.

- **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**
 1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo V**.
 2. Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
 3. Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas.
 4. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 5. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) , por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **Em caso de Representante que não seja proprietário:**
 1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo V**.
 2. Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico modelo **Anexo III (Com firma reconhecida em Cartório)**.
 3. Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;
 4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
 5. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 6. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) , por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2 – Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues ao pregoeiro na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3- Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

5.4- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III (Com firma reconhecida em Cartório)**.

5.6 – O não credenciamento de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedida de dar lances e manifestar direitos de recursos e outros, **sendo exigido apenas o anexo V**, declaração de habilitação.

5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou **(Anexo IX) devidamente assinado pelo contador da empresa**.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente no cabeçalho da folha, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver carimbo), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Declaração que a prestação de serviços programada e com rota definida pela Administração Municipal, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaverava, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

6.1.4- Prazo de garantia contra má qualidade dos serviços prestados não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **ANEXO I**, (quando for o caso).

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual(se houver), e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado. (quando for o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos fora da rota e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo Anexo VII.

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **UM PREÇO UNITÁRIO, UM PREÇO GLOBAL POR ITEM** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Valor global de cada item;
- c) Quantidade de cada item;
- d) Descrição de cada item;
- e) Unidade de contratação de cada item;

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7 – Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do contrato.

6.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e proponentes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18 – A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.20 – Cada Licitante Proponente, somente poderá ser contratado em uma única linha ou rota definida, exceto:

Se possuir mais de um veículo apto a prestação de serviços de transporte; ou se as rotas definidas não acontecerem no mesmo horário, ou seja, horários de rotas compatíveis.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os serviços constantes do objeto do presente certame.

6.21 – Serão cumpridas as determinações da Lei 147/2014, desde que sejam observadas as observações impostas pelo art 49 da Lei 123/2006, alterada pela 147/2014. E decreto 009/2021.

7- HABILITAÇÃO.

7.1 – Regularidade Fiscal:

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—**CNPJ**;

7.1.2 - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da **receita federal e tributos federais** e dívida ativa da união.

7.1.4 - Certidão de regularidade para com a **fazenda estadual**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a **fazenda municipal**, sede da licitante.

7.1.6 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.7 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

***OBS:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.2 – Regularidade Jurídica:

7.2.1 - Cópia de CPF e identidade do Sócio Representante Majoritário da Empresa.

7.2.2 - Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas.

7.3 – Qualificação Econômica Financeira:

7.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

7.4 - Declaração de cumprimento do art. 27 inciso v da lei federal 8.666/93 (não emprega menores).

7.5 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

Obs: As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

Quando os documentos forem apresentados na fase de credenciamento Item 5 do edital, ficam os mesmos considerados entregues, e sem obrigatoriedade de serem reapresentados na fase de habilitação.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento com a conferência de todos os documentos e declarada encerrada a fase pelo pregoeiro, com a identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no Anexo I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço/qualidade e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os serviços, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total (se o licitante sair antes da assinatura da Ata), após o encerramento processo licitatório se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente em mapa próprio emitido na sessão.

8.8- PROPOSTA INEXEQUIVEL

I- O Município não aceitará propostas de preços excessivos (acima da média pesquisada pelo município) e manifestamente inexecutáveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93, salvo se não houver explicação técnica que embase tal valor.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado no quadro de avisos de Itaverava, e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e encaminhará o processo respectivo para parecer da assessoria jurídica e subsequentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a assinatura da do Contrato de Prestação de Serviços.

11- DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo IV** e, da proposta.

Dverão ser entregues os seguintes documentos para a concretização da assinatura do Contrato:

- Do Veículo
 - ✚ CRLV do Veículo;
 - ✚ Seguro Obrigatório;
 - ✚ Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual. Deverão todos os veículos apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (06 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Além disso, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Deverão estar com a documentação REGULAR, cumprindo o disposto exigido no Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
 - ✚ Laudo de Vistoria do veículo, emitido por Engenheiro Mecânico cadastrado no Inmetro;
 - ✚ Comprovante de que o veículo a ser utilizado no transporte escolar possui equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, conforme exigido pelo artigo 105, II, e 136, IV, da Lei n. 9.503/97;
 - ✚ O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada através de comprovação de que o licitante possui em seu quadro social ou em seu quadro de pessoal permanente, ou, ainda, mediante contrato de prestação de serviços ou equivalente, na data prevista, profissional habilitado para execução do objeto do presente certame, através da apresentação dos atos constitutivos da licitante e/ou CTPS devidamente anotada, ou, ainda, contrato de prestação de serviços autônomos com firma reconhecida em cartório, carteira de habilitação categoria “D” e comprovante de conclusão de curso especializado de transporte de escolares fornecido por instituição credenciada pelo DETRAN ou anotação na Carteira de Habilitação de aptidão para o transporte escolar, nos termos dos artigos 138 da Lei nº 9.503/97.
 - ✚ Comprovante de Inscrição da empresa no DER, para realização de transporte do Ensino Superior, (Apenas veículos referentes aos itens 09,11)
- Do Condutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 067/2021

- ✚ Idade superior a 21 anos;
- ✚ ser habilitado, no mínimo, na categoria “D” (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- ✚ ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
- ✚ Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, documento emitido pelo Detran-MG.
- ✚ Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização Artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar contrato, bem como entregar todos os documentos referentes ao 11.1, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05(cinco) (a critério da Administração), a contar do recebimento da comunicação para tal.

11.3 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

11.3.1 - No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Itaverava, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer consultivo.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, A Sra. Ângela Maria Gonçalves de Carvalho.

12- PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (NOTA FISCAL OU RECIBO) relatório de quilometragem autorizado pela Secretaria de Educação, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos, com os seguintes dizeres obrigatórios:

- ✚ Número do Processo, Número do Pregão, Mês da Prestação de Serviços;

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3 -Fica a empresa ou licitante vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, a documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS, FGTS e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

TRABALHISTA.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Ficha 216 – 020902 123610026 2.165 339039 Manutenção das Atividades do Ensino Fund.

Ficha 224 – 020902 123610026 2.223 339039 Manutenção do Transporte Escolar.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso na prestação dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:

13.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itaverava.

13.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de prestar os serviços, multa de 10 (dez por cento) do valor total do contrato;

13.2.3- Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, fora das especificações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado à contratada, subcontratar total ou parcialmente os serviços sem, a anuência do Município, e seguindo os critérios definidos pelo decreto 009/2021.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 . Fazem parte integrante deste Edital; anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X.

14.10 – O Contrato terá validade de um ano após a assinatura, justificado pela continuidade do serviço público, e complexidade devido a natureza do procedimento.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 15:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelos telefones 31 3757-1240, ou email: licitacao@itaverava.mg.gov.br

Itaverava, 26 de Outubro de 2021

José Flaviano Pinto
Prefeito Municipal

Álvaro Miranda Lana
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

Anexo I - Termo de Referência

1. Objeto

- 1.1. SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E SUPERIOR DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAVERAVA-MG.**

2. Necessidade da contratação

- 2.1. O Município de Itaverava tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita, organizada em pré-escola, ensino fundamental, ensino médio (através de convênio) e superior com recursos próprios, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, bem como o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria.
- 2.2. Necessário acrescentar que é incumbência do Município assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino.
- 2.3. O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Estado, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede estadual de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.
- 2.4. No meio urbano, as dificuldades para efetivo cumprimento destes serviços já são grandes, uma vez que há problemas com estabelecimento de roteiros, congestionamentos, fiscalização dos veículos, clandestinidade, entre outros. Nas zonas rurais, estes problemas se somam às condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros.
- 2.5. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural e distantes das escolas.
- 2.6. Da escolha da modalidade licitatória: A presente contratação se dará por pregão na forma presencial, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.405, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, lembrando que não serão utilizados recursos de cunho FEDERAL.
- 2.7. Do método de aferição da execução e pagamento dos serviços: Os métodos de cálculos dos custos com transporte, desenvolvidos ao longo dos anos, muito se focou nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 067/2021

metodologias para o custo do transporte coletivo urbano de passageiros. Entretanto, o transporte escolar requer algumas especificidades, como os fatores de utilização do veículo e da mão de obra, coeficientes de consumo, dentre outros. No meio rural, como citado anteriormente, as peculiaridades são ainda maiores. Assim, estas devem ser levadas em conta no momento das estimativas de valores. Metodologias que não levam em conta as particularidades do transporte escolar, notadamente do meio rural, a estimativa dos valores, muitas vezes são acima dos necessários para uma remuneração justa do serviço, onerando os cofres públicos e outras tantas apresentam valores abaixo do necessário, apresentando propostas de concessão não lucrativas (ou muito pouco lucrativas, dado o risco e complexidade da atividade) ao setor privado, ou até mesmo inexecutáveis desestimulando o interesse do setor empresarial, resultando em licitações desertas. Pela praxe de anos recentes, a aferição da execução dos serviços e pagamento em razão da quilometragem rodada demonstrou-se ainda a mais justa. Essencial ressaltar que só haverá decréscimo do valor devido em situações que o não transporte ocorra por culpa da Contratada, ou seja, o risco financeiro do serviço (quando a Contratada disponibilizar fielmente seus recursos materiais e humanos para o atendimento da demanda pública) fica a cargo da Administração Pública. A aferição estabelecida neste procedimento, portanto, se demonstra a mais adequada a ser adotada para a determinação do método de execução contratual e pagamento.

- 2.8. Da adjudicação por itens: em razão de os serviços cuja contratação ora se almeja envolverem o transporte escolar com muitas rotas diferentes e veículos de tamanhos variados, adotou-se a adjudicação por itens.
- 2.9. Da subcontratação: Será vedada a subcontratação de serviços de transporte de pessoas, em qualquer percentual.
- 2.10. Da troca de veículos: Em razão do interesse público extremamente sensível a ser atendido pelo objeto contratado, que envolve um dos serviços mais essenciais do Município, e que eventuais interrupções tem efeitos, inclusive sociais, muito danosos, e considerando também as condições de trafegabilidade, principalmente de vias vicinais, muito longe das ideais (principalmente durante a estação chuvosa do ano), a Administração estipulou que os Contratados deverão as suas custas manter o transporte em Funcionamento perfeito, não deixando um dia sequer sem a realização do transporte, exceto quando eventos adversos como clima, impedirem os transportes.
- 2.11. Da previsão excepcional de transporte de professores: Muito embora não conste da Lei de Diretrizes e Bases ou de quaisquer outras normas a obrigação de a Administração prover o serviço de transporte de professores, em determinados e excepcionais casos, há essa escolha por parte da Administração, em razão de particularidades como ausência de transporte público regular, distância elevada, e até localidades em que há problemas acentuados de segurança pública. Além disso, a não realização do transporte nesses casos acabaria por inviabilizar os serviços de educação, estes sim, obrigação constitucional e legal do município, o que acarretaria, além de situação irregular, elevado prejuízo social.

3. Setor Requisitante

- 3.1. Secretaria de Educação de Itaverava-MG, através da Secretária Ângela Maria Gonçalves de Carvalho que atuará também como Gestora do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

4. Requisitos da contratação

4.1. Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte, da quantidade de alunos, professores e servidores indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência e Anexos, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas.
- 4.1.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, seguindo os seguintes procedimentos:
 - a) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;
 - b) O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
 - c) Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
 - d) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
 - e) Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Secretaria, o custo do veículo e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.
 - f) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.
 - g) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.
- 4.1.3. Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pela Secretaria de Educação e amplamente conferido por funcionário responsável, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos (e professores e demais servidores, nos casos necessários). No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.
- 4.1.4. Em razão de necessidades especiais, como escolas com acesso difícil, ou até mesmo escolas em zona urbana em que o transporte público regular não atinja e/ou haja dificuldades específicas para garantir a segurança pública dos usuários, será provido o transporte conforme relação indicada neste Instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

- 4.1.5. Se na execução contratual vier a surgir novo itinerário, não incluso neste instrumento, a Administração Contratante deverá comunicar a Contratada, que deverá, a seu turno, prover meios materiais e humanos necessários para a efetiva prestação dos serviços.
- 4.1.6. Deverá ser devidamente justificada pelos diretores das escolas as alterações dos itinerários, seja por mudanças, acréscimos ou supressões, mediante relatório atestado pela Secretária de Educação.
- 4.1.7. Os itinerários e suas distâncias em quilômetros constituem parâmetro importante para que a Contratada consiga elaborar sua proposta de preços para execução dos serviços.
- 4.1.8. Os serviços serão executados em turnos alternados (manhã, tarde e noite), conforme as necessidades de cada unidade escolar, conforme dados fornecidos pela Secretaria, trafegando em estradas pavimentadas ou não.
- 4.1.9. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- 4.1.10. Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.

5. Dos veículos

- 5.1. A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículos, em consonância com as recomendações da Secretaria de Educação e legislação de trânsito aplicável.
- 5.2. Eventualmente, a Contratada poderá utilizar, justificadamente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços em determinado trecho. A utilização de veículo distinto deverá, além de justificada e informada à Administração Contratante, seguir a legislação vigente para o transporte de passageiros, as recomendações do FNDE, assim como as exigências contidas deste Termo de Referência. A contratada não fará jus, nessa hipótese, a qualquer acréscimo no valor contratualmente devido.
- 5.3. Todos os veículos elencados no item 5.1 devem estar adequados às normas do Detran-MG, possibilitando o transporte deste tipo de passageiros.
- 5.4. Os veículos deverão ainda possuir:
- a) Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
 - b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
 - c) Seguro contra acidentes;
 - d) CRLV do Veículo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

- e) Seguro Obrigatório;
- f) Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual. Deverão todos os veículos apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (06 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Além disso, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Deverão estar com a documentação REGULAR, cumprindo o disposto exigido no Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
- g) Laudo de Vistoria do veículo, emitido por Engenheiro Mecânico cadastrado no Inmetro;
- h) Comprovante de que o veículo a ser utilizado no transporte escolar possui equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, conforme exigido pelo artigo 105, II, e 136, IV, da Lei n. 9.503/997;
- i) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada através de comprovação de que o licitante possui em seu quadro social ou em seu quadro de pessoal permanente, ou, ainda, mediante contrato de prestação de serviços ou equivalente, na data prevista, profissional habilitado para execução do objeto do presente certame, através da apresentação dos atos constitutivos da licitante e/ou CTPS devidamente anotada, ou, ainda, contrato de prestação de serviços autônomos com firma reconhecida em cartório, carteira de habilitação categoria “D” e comprovante de conclusão de curso especializado de transporte de escolares fornecido por instituição credenciada pelo DETRAN ou anotação na Carteira de Habilitação de aptidão para o transporte escolar, nos termos dos artigos 138 da Lei nº 9.503/97.
- j) Comprovante de Inscrição da empresa no DER, para realização de transporte do Ensino Superior, (Apenas veículos referentes aos itens 09,11)
- k) Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo;
- l) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta (Exceto veículos dos itens 09,11);
- 5.5. Na ocasião da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados referentes ao condutor:
- Idade superior a 21 anos;
 - ser habilitado, no mínimo, na categoria “D” (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, documento emitido pelo Detran-MG.
 - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização Artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

6. O veículo que transportar os alunos da rede pública municipal deverá submeter-se às vistorias realizadas pelo DETRAN quando requisitada.
- 6.1. É vedada a condução de escolares em número superior à capacidade de transporte de passageiros sentados estabelecida pelo fabricante.
- 6.2. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer a função nos termos da Resolução nº 168, de 14.12.2004 – CONTRAN.
- 6.3. Os veículos deverão estar equipados com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros.
- 6.4. Os veículos deverão estar equipados com dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidentes.
- 6.5. Deverão os veículos estar à disposição para realizarem os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria para tráfego em pistas pavimentadas ou não.
- 6.6. Somente serão executados os serviços de veículos compatíveis com o itinerário preestabelecido, sendo que qualquer outro caso será desconsiderado pela Contratante para efeitos de atesto da execução dos serviços e pagamento.
- 6.7. Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabiliza a prestar informação e remeter à Secretaria todas as documentações citadas acima, inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

7. Dos Condutores

- 7.1. O condutor do veículo deverá possuir:
 - Idade superior a 21 anos;
 - ser habilitado, no mínimo, na categoria “D” (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os dozes últimos meses, documento emitido pelo Detran-MG.
 - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização Artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.2. O condutor deverá assumir diariamente o veículo, uniformizado e com adequada aparência pessoal, bem como capacitados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 067/2021

- a) Sempre que convocado, comparecer, imediatamente ao local designado pela Contratante, para efeitos de esclarecimentos, ou exames de quaisquer problemas na execução dos serviços;
 - b) Portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo, aparelho de telefonia móvel (celular);
 - c) Sempre contatar o fiscal do contratante, o informando de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final;
 - d) Cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, sempre se valendo da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;
 - e) Fazer as anotações dos registros de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho, e após comunicar ao Contratante;
 - f) Registrar em relatório de bordo individualizado para cada veículo utilizado, a quantidade de KM em cada dia letivo.
- 7.3. A uniformização do condutor será estabelecida conforme padrão da Contratada, e será por ela fornecida a seus empregados.
- 7.4. É direito da Contratante rejeitar qualquer empregado da Contratada, assim como solicitar sua substituição, caso o empregado apresente algum comportamento não condizente às suas funções e normas estabelecidas, obrigando à Contratada acolher e respeitar a decisão da Contratante.
- 7.5. É vedado à Contratada substituir qualquer dos seus empregados quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.
- 7.6. É dever da Contratada garantir o comportamento moral e profissional dos seus empregados, cabendo a Contratada se responsabilizar integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos que vierem a ser cometidos em caso de ação ou omissão por parte do empregado, incluindo a inobservância das normas e ordens da Contratante.

8. Do Dano e Manutenção dos Veículos

- 8.1. É de responsabilidade da Contratada a indenização em pecúnia dos danos sejam eles morais ou materiais ocasionados pelos seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, do mesmo modo que ocorrer qualquer desaparecimento de objetos, e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, uma vez que reste comprovado o dolo ou a culpa do empregado da Contratada.
- 8.2. Apurado o dano e comprovada a autoria do ato ilícito de qualquer empregado da Contratada, o respectivo valor da indenização recairá no ato de pagamento da fatura, ficando pactuado que a compensação possa incidir em faturas vincendas.
- 8.3. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 067/2021

- 8.4. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;
- 8.5. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
- 8.6. Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário;
- 8.7. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;
- 8.8. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.
- 8.9. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.
- 8.10. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente.
- 8.11. A Contratada deverá ainda apresentar, ao final de cada mês, em meio eletrônico, via ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:
 - a) Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.
 - b) Relatório de Kilometragem efetivamente rodada nos serviços;

9. Do Seguro

- 9.1. Além do seguro DPVAT, é dever da Contratada realizar seguro de todos os veículos utilizados para no transporte escolar cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes terrestres).
- 9.2. Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro para os veículos, observar o que se segue:
 - 9.2.1. Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado – VMR (110% tabela FIPE)
 - 9.2.2. Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto
 - 9.2.3. RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo: – Danos materiais – R\$ 50.000,00 – Danos corporais – R\$ 50.000,00
 - 9.2.4. Acidentes pessoais passageiros: – Contra danos a terceiros R\$ 10.000,00 – Morte por pessoa R\$ 10.000,00 – Invalidez permanente por pessoa R\$ 10.000,00
 - 9.2.5. Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura
 - 9.2.6. Franquia normal/obrigatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

9.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada (ou original com a devida cópia, para autenticação por servidor da Contratante), no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

- a) CRLV do veículo;
- b) Seguro obrigatório;
- c) Apólice de Seguro para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.

10. Obrigações da Contratante

- 10.1. Expedir autorização dos serviços, indicando os locais de execução, bem como fornecer listas com nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as sempre atualizadas, os respectivos itinerários, horários de partida e chegada.
- 10.2. Indicar o gestor e/ou fiscal responsável para o acompanhamento da execução dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que conveniente, as informações relacionadas ao seu andamento.
- 10.3. Fiscalizar, através do gestor ou comissão de fiscalização designada, a execução dos serviços nas unidades escolares.
- 10.4. Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido em Contrato e neste Instrumento.
- 10.5. Sempre promover o bom entendimento entre os servidores e os empregados da Contratada, assim como cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato.
- 10.6. Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados e que tratem da natureza dos serviços contratados.
- 10.7. Comunicar a Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a ocorrência de suspensão de aula e/ou períodos.
- 10.8. Informar, imediatamente e por escrito, qualquer modificação no percurso estabelecido no Termo de Referência ou Contrato, bem como demonstração da sua necessidade.
- 10.9. Verificar o cumprimento adequado das condições Contratadas e apurar irregularidades ou denúncias referentes à prestação dos serviços.
- 10.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.10.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. Obrigações da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 067/2021

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Educação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.4.1. Os condutores dos veículos, nos termos do art. 239 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;
- 11.6. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidão que comprove a regularidade perante a fazenda estadual;
 - 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2021;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 067/2021

- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.20. Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.22. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente:
- 11.23. vistoria dos veículos e curso do motorista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 067/2021

- 11.24. Nos termos do art. 136 do CTB, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados, exigindo-se, para tanto:
- 11.25. Registro como veículo de passageiros;
- 11.26. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 11.27. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 11.28. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 11.29. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 11.30. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 11.31. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 11.32. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;
- 11.33. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
- 11.34. Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços.
- 11.35. Apresentar, quando da contratação, cópia da apólice dos seguros.
- 11.36. Orientar os transportados, coibindo comportamentos inoportunos durante a viagem, mantendo-os sentados, em segurança, evitando atitudes que possam afetar diretamente a atenção do condutor dos veículos colocando tantos os escolares, assim como terceiros, em estado de riscos.
- 11.37. Será a Contratada diretamente responsável por qualquer atitude inidônea cometida pelo condutor.
- 11.38. Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabilizará a prestar informação e remeter à Secretaria de Educação todas as documentações citadas inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

12. Recebimento e aceitação do Objeto

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento de cada mês letivo, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória, incluindo impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

de telas e/ou quaisquer outros documentos que comprovem o deslocamento diário de todos os veículos empregados, do cumprimento da obrigação contratual;

- 12.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 12.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.3.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 067/2021

- 12.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na quantidade de quilômetros na prestação dos serviços, dentro dos padrões exigidos neste Instrumento, e dos critérios de razoabilidade e eficiência.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. Pagamentos

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, em conformidade com o Termo de Referência.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas
- 13.5. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Demais especificações Decreto 009/2021:

A restrição visa cumprir o DECRETO MUNICIPAL 009/2021, que regulamenta o “Tratamento favorecido, diferenciado, simplificado para as microempresas empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Itaverava”.

O objetivo da restrição de participação é garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Itaverava e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, buscando.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 067/2021

Quanto à limitação geográfica, o Município de Itaverava, visando fomentar o comércio local/regional, editou o DECRETO MUNICIPAL 009/2021. Segundo o art. 1º, §2º do mencionado Decreto, os critérios de regionalização, o qual para o presente edital APLICA-SE o descrito nos incisos. I e II onde poderão participar da presente licitação as empresas sediadas nos municípios que compõem a AMALPA, em um número mínimo de 03, caso não houver esta quantidade de licitantes o benefício se estende aos municípios localizados fora desta região.

A restrição geográfica também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado no julgamento da Denúncia nº 1066685 em face da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas. Segue emenda da decisão:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃO AMPARADA EM NORMA MUNICIPAL E JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO LEGAL. LICITUDE. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. O art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica.

2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar o comércio local e regional, nos termos da lei.

Condições de habilitação pessoa Jurídica:

HABILITAÇÃO

- **Regularidade Fiscal:**
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—**CNPJ**;
- **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão conjunta de regularidade da **receita federal e tributos federais** e dívida ativa da união.
- Certidão de regularidade para com a **fazenda estadual**.
- Certidão de regularidade para com a **fazenda municipal**, sede da licitante.
- Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

• **OBS:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

• Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

- **Regularidade Jurídica:**
- Cópia de CPF e identidade do Sócio representante Majoritário da Empresa.
- Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas.
- **Qualificação Econômica Financeira:**
- Certidão Negativa de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

Qualificação Técnica e Outras:

Declaração de cumprimento do art. 27 inciso v da lei federal 8.666/93 (não emprega menor).

Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

Obs: As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las. Quando os documentos forem apresentados na fase de credenciamento Item 5 do edital, ficam os mesmos considerados entregues, e sem obrigatoriedade de serem reapresentados na fase de habilitação.

Fiscalização: A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Ângela Maria Gonçalves de Carvalho.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (NOTA FISCAL OU RECIBO) relatório de quilometragem autorizado pela Secretaria de Educação, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos, com os seguintes dizeres obrigatórios:

Número do Processo, Número do Pregão, Mês da Prestação de Serviços;

1- Condições dos serviços: **Os serviços serão prestados conforme (solicitação) emitida pela Secretaria de Educação, com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) no Setor de Compras e Licitações, no horário de 15:00 às 18:00 horas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.**

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Obrigações do(a) Contratado(a)

a) quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as leis vigentes.

c) Fica a empresa ou licitante vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, caso as mesmas estejam vencidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços licitados a si adjudicado.
- e) manter, durante toda a execução da vigência da Ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da Ata de registro de Preços;

Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à Detentora da Ata as irregularidades manifestadas nos serviços e entregas da mesma, informando, após, à Prefeitura tal providência;
- b) fiscalizar a execução da Ata, informando à Prefeitura para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da Detentora da Ata o livre acesso às instalações da Prefeitura Municipal;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

Sanções administrativas

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Setor competente, bem como o atraso nos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o município de Itaverava;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- recusem assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- recusa na prestação dos serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- Caso os serviços licitados estejam em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, fora das especificações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 067/2021

- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características preços ofertados e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo , preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificara aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de Menor Preços, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

VIGENCIA DO CONTRATO

O Contrato terá a Validade de um ano após sua assintura.

Itaverava, 26 de Outubro de 2021.

Alvaro Miranda Lana
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

Anexo II

À Prefeitura Municipal de Itaverava – MG

Processo Licitatório nº 113/2021, Pregão nº 067/2021 - Tipo: Menor Preço POR ITEM

A empresa ou licitante, inscrita no CNPJ sob nº, INSCRIÇÃO ESTADUAL SE HOVER nº....., estabelecida em....., telefone....., pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do respectivo Edital :

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	20768	KM	00000017021- ROTA 1- VOADEIRA/CHÁCARA/ TAPERA/ ANTÔNIO VALENTIM/ MONSENHOR IZIDRO. INICIANDO A ROTA NA CHÁCARA, ATÉ A ESCOLA DO SOBRADINHO E VOADEIRA PASSANDO NAS LOCALIDADES ACIMA DESCRITAS, COM CHEGADA A ESCOLA ESTADUAL, (TURNO MANHÃ E TARDE). VEÍCULO DE NO MÍNIMO 16 LUGARES 94,4 KM POR DIA		5,0500	
2	21120	KM	00000017022- ROTA 2 - FUNDÃO PONTE DO FUNDA, GALPÃO DO GAMBÁ, VITORINO ATÉ A ESCOLA DO SOBRADINHO, PASSANDO POR JACU/DIDI, VEÍCULO DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, MANHA E TARDE. 96 KM POR DIA		5,0500	
3	19580	KM	00000017023- ROTA 3 - PEROBAS SAINDO DA CASA DA LUIZA/ITAQUI ALTO/BENGO, PASSANDO POR PEROBAS ATÉ A ESCOLA, MANHA E TARDE, VEÍCULO DE 8 PASSAGEIROS+ CONDUTOR. 89 KM DIÁRIOS		5,0000	
4	14080	KM	00000017213- ROTA 4 - MONSENHOR IZIDRO/MOREIRAS 42 LUGARES EM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 42 LUGARES, ROTA INICIANDO-SE EM MONSENHOR IZIDRO SEGUINDO PARA MOREIRAS NO TURNO DA MANHÃ, 64 KM DIÁRIOS		6,3833	
5	21780	KM	00000017025- ROTA 5 - CUNHAS/ITAVERAVA/SÃO JOSÉ DO BATIEIRO SAINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA SEGUINDO PARA OS CUNHAS CHEGANDO A ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTÃO, MANHÃ E TARDE, VEÍCULO DE NO MÍNIMO 08 PASSAGEIROS + CONDUTOR. 99 KM POR DIA.		5,0000	
6	19152	KM	00000017217- ROTA 6 - OURO FINO / BATIEIRO / JACU SAINDO DA SEDE PARA LOCALIDADE DO BATIEIRO E OURO FINO , (ASFALTO DIVISA COM CONSELHEIRO LAFAIETE) , PASSANDO POR JACU / OURO FINO, CHEGANDO A ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ACRÍSIO DE ASSIS REIS - JACU ,		5,0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021****EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS****PREGÃO PRESENCIAL**

Nº. 067/2021

			<i>ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTÃO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA PENA NA LOCALIDADE DO BANANAL , MANHÃ, TARDE E NOITE, EM SEU VEÍCULO DE NO MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS.</i>			
7	14300	KM	00000017027- ROTA 7 - ITAVERAVA BARRETOS/PROVIDÊNCIA <i>VEÍCULO DE 11 LUGARES + CONDUTOR. TURNO DA TARDE 65 KM DIÁRIOS</i>		5,0000	
8	17600	KM	00000017028- ROTA 8 - BATIEIRO <i>SAINDO DA SEDE PARA A LOCALIDADE DO BATIEIRO, (ASFALTO DIVISA COM CONSELHEIRO LAFAIETE) CHEGANDO A ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTÃO, 80KM POR DIA EM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 48 PASSAGEIROS.</i>		6,0000	
9	19800	KM	00000017029- ROTA 9 - MONS. IZIDRO / CONS. LAFAIETE <i>PASSANDO PELA UNIPAC, SEGUINDO PARA FASAR, FINALIZANDO NA FACEL. VEÍCULO DE NO MÍNIMO 30 LUGARES - 90KM FACULDADE</i>		7,0500	
10	17600	KM	00000017030- ROTA 10 - ITAVERAVA/BANANAL/PONTE DO RIBEIRÃO <i>ITAVERAVA SAINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUINDO NO TURNO DA TARDE, PASSANDO PELOS BARRETOS, ATÉ ESCOLA AUGUSTA PENA (BANANAL), VEÍCULO DE NO MÍNIMO 8 LUGARES+ CONDUTOR. 80 KM POR DIA.</i>		5,0000	
11	18128	KM	00000017031- ROTA 11 - ITAVERAVA / CONS. LAFAIETE <i>ITAVERAVA CONSELHEIRO LAFAIETE, VEÍCULOS DE NO MÍNIMO 48 LUGARES, PASSANDO PELA UNIPAC, DEPOIS FASAR FINALIZANDO NA FACEL, TRAJETO DE IDA E VOLTA, VEÍCULO DE NO MÍNIMO 48 LUGARES+ CONDUTOR. 82,4 KM POR DIA.FACULDADE</i>		7,0500	
12	13200	KM	00000017214- ROTA 12 - MACUCO / ITAVERAVA 42 LUGARES <i>ROTA INICIANDO-SE NA COMUNIDADE DE MACUCO ATÉ ITAVERAVA, MANHÃ, EM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 42 LUGARES + CONDUTOR, 34,4KM DIÁRIOS.</i>		7,0500	
13	6952	KM	00000017035- ROTA 15 - ENGENHO/BENGO/ESCOLA MUNICIPAL SÃO <i>ITAVERAVA SAINDO DO ENGENHO, SEGUINDO NO TURNO DA MANHÃ E TARDE, PASSANDO POR BENGO, ATÉ ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE, VEÍCULO DE NO MÍNIMO 4 LUGARES+ CONDUTOR. 31,6 KM POR DIA.</i>		4,5000	
14	18260	KM	00000017036- ITAVERAVA BARRETOS ESCOLA CONSELHEIRO ANTÃO. <i>ROTA REALIZADA EM ZONA RURAL, ESTRADAS DE TERRA, EM VEÍCULO MICROONIBUS DE NO MÍNIMO 23 LUGARES + CONDUTOR, TURNO DA MANHA 83 KM DIÁRIOS.</i>		7,0500	
15	11044	KM	00000017037- ROTA 17 - MACUCO, MACACO, RIBEIRÃO E CACHOEIR <i>ROTA REALIZADA EM ZONA RURAL, ESTRADAS DE TERRA, EM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE NO MÍNIMO</i>		5,0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 067/2021

			08 LUGARES + CONDUTOR, TURNO DA MANHA 50,2 KM DIÁRIOS.			
16	16720	KM	00000017038- ROTA 18 - FAZENDA DO CAFÉ / ASFALTO. ROTA REALIZADA EM ZONA RURAL, ESTRADAS DE TERRA, EM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE NO MÍNIMO 42 LUGARES, TURNO DA MANHA E TARDE 76 KM DIÁRIOS.		7,0500	
17	7920	KM	00000017039- ENGENHO DOS MOREIRAS/ESCOLA MUN ALTINO RODRIGUES DE PAULA. ROTA REALIZADA EM ZONA RURALESTRADAS DE TERRA, EM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE NO MÍNIMO 04 LUGARES + CONDUTOR, TURNO DA MANHA 36 KM DIÁRIOS.		4,5000	
18	11880	KM	00000017040- ROTA 20 - SUMIDOURO/MOREIRAS/CHÁCARA. ROTA REALIZADA EM ZONA RURAL, ESTRADAS DE TERRA, EM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE NO MÍNIMO 04 LUGARES + CONDUTOR, TURNO DA MANHA 54 KM DIÁRIOS.		4,5000	
19	12408	KM	00000017033- ROTA 13 - CALDEREIRO VASSOURAS/ITAVERAVA ITAVERAVA SAINDO DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUINDO NO TURNO DA MANHÃ E TARDE, PASSANDO POR VASSOURAS, ATÉ ESCOLA AUGUSTA ESTADUAL E BANANAL, VEÍCULO DE NO MÍNIMO 4 LUGARES+ CONDUTOR. 56,4 KM POR DIA.		4,5000	
Total:						

Valor Total da Proposta por extenso: (_____).

Exigências Complementares:

1 – **Validade da Proposta:** 60 (sessenta dias)

2 – **Condições de Pagamento:** Conforme cláusula décima segunda do respectivo Edital.

3 – Declaro que todos os impostos, e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e anexos, inclusive a garantia dos serviços.

5 – Assinatura do Responsável legal, pela Empresa ou licitante.

6 – Proposta em papel timbrado da Empresa ou licitante.

(Cidade)....., de de

.....
(assinatura do responsável pela empresa ou licitante)

Nome:

Cargo:

Identidade:

carimbo da empresa ou licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

Anexo III - Credenciamento

A (nome da empresa ou licitante) CNPJ OU CPF nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s) ,,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome ,,,,,,, RG ,,,,,, CPF nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome ,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Itaverava -MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 067/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Itaverava, ... de de 2021.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ OU CPF DA EMPRESA OU LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

O Município de Itaverava, com endereço na Praça José da Costa Carvalho, 109, Centro, CEP 36440-000, CNPJ _____, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Flaviano Pinto; e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 113/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 067/2021, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato os **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E SUPERIOR DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAVERAVA-MG**, conforme especificações constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. Os contratados deverão contar com motorista devidamente habilitado e que tenham concluído curso especializado de transporte de escolares, nos termos dos artigos 138 da Lei nº 9.503/97.

1.2.1. Quando por parte da empresa houver mudança de motorista por qualquer motivo que seja, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicado com antecedência. Juntamente com a comunicação, deverão ser encaminhados documentos que comprovem que o motorista atenda às exigências fixadas na legislação e no instrumento convocatório.

1.2.2. Os motoristas que conduzirão os veículos, quando avisados, deverão participar de reuniões com a Secretária Municipal de Educação.

1.3. Os veículos relacionados para fins de habilitação deverão ser efetivamente utilizados na execução dos serviços, somente podendo ser substituídos mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, que poderá exigir as vistorias e documentos que se fizerem necessários.

1.4. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar rigorosamente licenciados junto ao DETRAN e ostentar perfeitas condições de uso durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação no período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.

2.2. A Contratada deverá atender aos chamados para prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecido pela Secretaria competente, considerando-se como toleráveis atrasos injustificados não superiores a 10 (dez) minutos.

2.2.1. Na hipótese de atrasos injustificados superiores ao determinado no caput anterior, considerar-se-á não prestados os serviços ora contratados, sem prejuízo da multa pecuniária e outras sanções legais e contratuais cabíveis.

2.2.2. Toda justificativa relativa a atrasos na prestação de serviços será encaminhada a Secretaria de Educação do Município acompanhada das devidas provas para análise e despacho final.

2.2.3. Sendo improcedente a justificativa, considerar-se-ão não prestados os serviços, com as conseqüências previstas no item 2.2.1.

2.3. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.

2.4. Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e trajetos estipulados pela Diretoria de Educação, observados os termos do edital e do presente contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

2.5. Fica o contratado obrigado a providenciar a imediata substituição do veículo que se danificar durante a prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao contratante.

2.5.1. Na hipótese do caput, não serão computadas, para todos os efeitos, as quilometragens percorridas, exceto se houve a substituição do veículo e a consecução do restante do trajeto.

2.6. O contratado se obriga a manter o veículo em conformidade com as normas de trânsito pertinentes ao transporte escolar, inclusive quanto à habilitação do condutor junto ao DETRAN e demais órgãos.

2.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.8. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.9. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

2.10. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes da prestação dos serviços.

2.11. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.12. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

2.13. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na entrega dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à licitante vencedora, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Educação do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pela Secretaria Municipal de Educação atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria competente, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Educação.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$**

4.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria de Finanças do Município de Itaverava, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Não haverá reajustamento durante a vigência da contratação.

4.5. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha 216 – 020902 123610026 2.165 339039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundtl – 25%

Ficha 224 – 020902 123610026 2.223 339039 Manutenção do Transporte Escolar – Convênio S.E.E.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos serviços, no horário estipulado para entrega do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os serviços que não forem prestados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Prestar o serviço de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

7.3.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3.13. Emitir nota fiscal exatamente de acordo com a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itaverava e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 3% (três por cento) sobre o valor do contrato para cada ato de atraso injustificado superior a 10 (dez) minutos apurados pela Secretaria Municipal de Educação sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis;

II – 5% (cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o 3º (terceiro) dia, sobre o valor do contrato, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão, injustificadamente violar os itens 1.2 a 1.4 do contrato ou, ainda, der causa a mais de três atrasos injustificados durante o período contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Do Foro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 067/2021

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaverava (MG), ... de de 2021.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

TESTEMUNHA:

1-

2 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 067/2021

Anexo – V
DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ou licitante CNPJ OU CPF -,,,,,,,,,,,,, com sede na ,, ,, cidade ,, ,, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 113/2021 Pregão Presencial nº 067/2021, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

-----,-----de ----- de -----

Empresa ou licitante
CNPJ OU CPF

Obs: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 067/2021

Anexo VI
DECLARAÇÃO
NÃO EMPREGA MENORES

..... inscrita no CNPJ OU CPF nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, em caso de êxito no Processo Licitatório, em caso de Contratação de Aprendiz, cumprimos a cota de acordo com o (Art.429 e seguintes da CLT).

-----,----- de -----de -----.

Representante legal da empresa ou licitante
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 113/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 067/2021

Anexo VII - D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino em rota definida e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

.....de.....de.....

Empresa ou licitante

CNPJ OU CPF

Obs: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa ou licitante, CNPJ OU CPF nº neste ato representada por seu sócio- Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 067/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Itaverava, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 067/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Itaverava.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ___ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 113/2021	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu contador Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CRC sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.